



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI N°2.763, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, o seguinte imóvel, situado na cidade de São Miguel Arcanjo, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Itapetininga;

“Um terreno urbano de formato irregular, com frente para o lado ímpar da Rua Luiz Válio, na quadra completada pelas Avenidas Antonio José da Silva, Idalina Vaz, prolongamento da Avenida João Paulino da Silva e Rodovia Nestor Fogaça (SP 250), Bairro Jardim Nova Esperança, na cidade de São Miguel Arcanjo, comarca de Itapetininga, com a área de dois mil,duzentos e quarenta e dois (2.242) metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto 16ª, distante duzentos e oitenta e nove (289) metros e quarenta e três (43) centímetros do bueiro situado no Córrego do Pacinho, na divisa com a Avenida Antonio José da Silva, daí segue confrontando com terreno pertencente a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, com o azimute de 182°34’50’’ e cento e dezenove (119) metros e cento e noventa e dois (192) milímetros até o vértice 14ª; daí segue confrontando com a Chácara Marina, de propriedade de Marina Branca Válio França, no azimute de 268°21’43’’ e dezenove (19) metros e trinta e três (33) milímetros até o vértice 15; daí segue confrontando com terreno pertencente a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, sucessora de Marina Branca Válio França, com o azimute de 2°34’50’’ e cento e dezenove (119) metros e duzentos e sessenta e nove (269) milímetros até o vértice 16; daí segue confrontando com o lado ímpar da Rua Luiz Válio, com o azimute de 88°35’36’’ e dezenove (19) metros até o vértice 16ª, ponto inicial da descrição deste perímetro., matriculado no Cartório de Registro e Imóveis de Itapetininga sob o numero 70.708.”

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único – A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

GABINETE DO
PREFEITO

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.779, de 17 de junho de 1.992

São Miguel Arcanjo, 28 de novembro de 2006

ANTONIO CELSO MOSSIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra

ARI ROSA DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração e Finanças